EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO	**Nº 18/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	**06/10/2026, às 11h.**
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	**09/10/2026, às 11h30min.**
LOCAL E MEIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado neste Edital, nas datas e horários supracitados, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

As propostas enviadas por meio eletrônico constituirão as ofertas/lances dos participantes para fins de julgamento, observando-se o critério de Menor Preço Global, sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, situada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone (54) 3291-9914, WhatsApp (54) 3291-2752, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, na aba "Licitações" – "*Processo de Dispensa Eletrônica*", ou pelo e-mail legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinado à viagem institucional da Câmara Municipal de São Marcos a Porto Alegre/RS, em 29 de outubro de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário, com veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, dotado de poltronas reguláveis e confortáveis, cintos de segurança individuais, ar-condicionado, motorista capacitado e devidamente habilitado, sob responsabilidade da contratada, além de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura para os	Serviço	01	R$ 3.765,00	R$ 3.765,00

	passageiros transportados, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos de segurança obrigatórios e em perfeitas condições de uso, incluindo todos os custos operacionais (combustível, pedágios, manutenção e seguros). A viagem ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026, com saída programada para as 6 horas, em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos, e retorno de Porto Alegre/RS previsto para as 18h do mesmo dia. O roteiro em Porto Alegre será definido posteriormente e incluirá visitas a pontos turísticos e importantes instituições, tais como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.765,00					

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
a) suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital até a data e horário previstos, os interessados poderão encaminhar suas propostas para o(s) item(ns) de interesse por meio do e-mail institucional informado neste Instrumento Convocatório.

3.2 A presente contratação direta por dispensa eletrônica será realizada mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br , sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I – A especificação do serviço ofertado, com informações suficientes que possibilitem sua adequada avaliação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
II – O valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (Real – R$), considerando inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, tributos, frete, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;

3.5 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta dispensa de licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação do fornecedor participante.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 Deverão constar na proposta os dados do fornecedor, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.8 Após encerrado o prazo de envio das propostas, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações, salvo diligência promovida pela Câmara Municipal.

3.9 As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final para envio.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a – Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores. Para empresário individual ou Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o documento de registro ou certificado correspondente, na forma da legislação aplicável;

b – Regularidade fiscal federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c – Regularidade fiscal estadual: Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida;

d – Regularidade fiscal municipal: Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida;

e – Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido;

f – Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida, expedida pela Justiça do Trabalho;

g – Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

4.2 A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4.3 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao valor estimado da contratação, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou que deixem de atender às exigências técnicas e documentais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital/Aviso de Contratação Direta, o fornecedor que ofertou o menor valor será declarado vencedor.

5.2 Em caso de empate entre propostas, serão observados, no que couber, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, poderá ser realizado sorteio, com registro em ata.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A entrega do serviço é caracterizada pela disponibilização do veículo, com motorista, no local, data e horário definidos, e pela execução integral do transporte de ida, dos deslocamentos vinculados à programação institucional e do retorno do grupo.

6.2 O recebimento provisório ocorre mediante a verificação da apresentação do veículo e da conformidade inicial com os requisitos estabelecidos, especialmente quanto à capacidade, às condições de segurança, ao conforto, à presença do motorista habilitado e à cobertura do seguro APP.

6.3 O recebimento definitivo ocorre após a conclusão da viagem e a verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das condições contratadas, sem prejuízo do registro de eventuais ocorrências e da apuração de responsabilidades.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada via PIX ou mediante boleto bancário, devendo a conta bancária ou chave PIX estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado.

7.3 O pagamento ficará condicionado:
I – à verificação da conformidade do serviço prestado;
II – à inexistência de pendências quanto às obrigações contratuais;
III – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

7.4 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

c - Não cumprimento das obrigações deste Edital, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.5 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, empresas legalmente constituídas e aptas a executar o objeto desta contratação e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 É vedada a participação, direta ou indireta, de agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Marcos, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Marcos.

9.5 A Câmara Municipal poderá revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

9.6 Constituem anexos deste Edital:

- Anexo I - Modelo da Proposta de Preço
- Anexo II - Termo de Referência - TR

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:38:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 05 de outubro de 2026.

FERNANDO FACHINI:01273036000

Assinado de forma digital por FERNANDO FACHINI:01273036000
Dados: 2026.10.06 09:31:38 -03'00'

Fernando Fachini – Matrícula: 2103
Assessor Jurídico

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG: **CPF:**

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda que conhecemos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12/2026 e seus anexos e, se vencedora, prestaremos o serviço ora proposto mediante as condições e especificações neles estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinado à viagem institucional da Câmara Municipal de São Marcos a Porto Alegre/RS, em 29 de outubro de 2026.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário, com veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, dotado de poltronas reguláveis e confortáveis, cintos de segurança individuais, ar-condicionado, motorista capacitado e devidamente habilitado, sob responsabilidade da contratada, além de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura para os passageiros transportados, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos de segurança obrigatórios e em perfeitas condições de uso, incluindo todos os custos operacionais (combustível, pedágios, manutenção e seguros). A viagem ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026, com saída programada para as 6 horas, em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos, e retorno de Porto Alegre/RS previsto para as 18h do mesmo dia. O roteiro em Porto Alegre será definido posteriormente e incluirá visitas a pontos turísticos e importantes instituições, tais como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini.	Serviço	01	R$	R$

São Marcos, ... de outubro de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Iara Muller

PRIORIDADE: alta

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, destinado à viagem institucional da Câmara Municipal de São Marcos a Porto Alegre/RS, em 29 de outubro de 2026.

O objeto compreende o transporte de ida e volta, a permanência do veículo à disposição durante a programação institucional e os deslocamentos urbanos necessários em Porto Alegre/RS, com fornecimento de veículo adequado, motorista habilitado, seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e todos os custos indispensáveis à execução integral do serviço.

O roteiro em Porto Alegre será definido posteriormente pela Contratante e incluirá visitas a instituições públicas e pontos de interesse, tais como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário, com veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, dotado de poltronas reguláveis e confortáveis, cintos de segurança individuais, ar-condicionado, motorista capacitado e devidamente habilitado, sob responsabilidade da contratada, além de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura para os passageiros transportados, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O veículo deverá estar equipado com todos os dispositivos de segurança obrigatórios e em perfeitas condições de uso, incluindo todos os custos operacionais (combustível, pedágios, manutenção e seguros). A viagem ocorrerá no dia 29 de outubro de 2026, com saída programada para as 6 horas, em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos, e retorno de Porto Alegre/RS previsto para as 18h do mesmo dia. O roteiro em Porto Alegre será definido posteriormente e incluirá visitas a pontos turísticos e importantes instituições, tais como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini.	Serviço	1	R$ 3.765,00	R$ 3.765,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.765,00**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o transporte coletivo dos estudantes participantes do Programa “Vereador por um Dia”, iniciativa anual da Câmara Municipal de São Marcos voltada à educação para a cidadania e à aproximação dos jovens com o Poder Legislativo.

O programa proporciona aos alunos a oportunidade de vivenciar as atividades legislativas e, posteriormente, participar de viagem institucional a Porto Alegre/RS, com visitas a instituições de relevante interesse público, tais como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini, além de outros locais definidos na programação.

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar o deslocamento dos participantes de forma coletiva, segura, adequada, confortável e pontual, em veículo compatível com a quantidade de passageiros e com todas as condições legais e de segurança exigíveis. A utilização de um único veículo também favorece a organização do grupo, o acompanhamento dos estudantes durante os trajetos e a racionalização dos recursos públicos empregados.

A inexistência da contratação comprometeria a realização da programação institucional e educativa, podendo exigir soluções individuais ou emergenciais, menos eficientes, menos seguras e potencialmente mais onerosas à Câmara Municipal.

A contratação direta observará, conforme o valor estimado e os demais requisitos aplicáveis, o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação interna da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para executar o serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros em viagem institucional da Câmara Municipal de São Marcos, de ida e volta entre São Marcos/RS e Porto Alegre/RS, no dia 29 de outubro de 2026.

O serviço compreende a disponibilização de veículo com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, em condições regulares de circulação e compatível com o percurso intermunicipal e os deslocamentos urbanos previstos. O veículo é equipado com poltronas reguláveis e confortáveis, cintos de segurança individuais, ar-condicionado e todos os dispositivos obrigatórios de segurança em perfeitas condições de uso.

Integram a solução o fornecimento de motorista capacitado e devidamente habilitado para a categoria do veículo, sob responsabilidade da contratada, e a manutenção de seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) para todos os usuários. O preço contratado abrange combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, encargos e as demais despesas operacionais necessárias à execução integral do objeto.

A execução inicia-se com a apresentação do veículo em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos, às 6h, prossegue com o deslocamento até Porto Alegre/RS, a permanência à disposição do grupo durante o roteiro institucional e os deslocamentos urbanos necessários, e encerra-se com o retorno previsto para as 18h do mesmo dia. O roteiro local é informado pela Câmara Municipal, em conformidade com a programação institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de segurança

- Veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima para 30 passageiros sentados.

- Veículo em condições regulares de circulação e em adequado estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança.
- Poltronas confortáveis e reguláveis, cintos de segurança individuais, sistema de ar-condicionado e demais equipamentos de segurança obrigatórios.
- Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) válido para todos os passageiros transportados.
- A contratada deverá possuir autorização, registro, licença ou outro documento de regularidade exigível pelo órgão competente para a prestação de transporte rodoviário coletivo fretado intermunicipal de passageiros, devendo manter sua validade durante toda a execução contratual.

Requisitos operacionais

- Motorista capacitado e devidamente habilitado para a condução do veículo, sob responsabilidade da contratada.
- Apresentação do veículo em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos, às 6h do dia 29 de outubro de 2026, em condições de iniciar o embarque.
- Execução do transporte de ida até Porto Alegre/RS, permanência do veículo à disposição durante a programação e retorno previsto para as 18h do mesmo dia.
- Realização dos deslocamentos urbanos necessários ao cumprimento do roteiro institucional informado pela Contratante.
- Inclusão, no preço contratado, de combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

Requisitos de desempenho

- Prestação do serviço com segurança, pontualidade, continuidade e adequação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Substituição imediata do veículo ou do motorista em situação que comprometa a segurança, a regularidade ou a continuidade da execução, sem ônus adicional para a Contratante.
- Observância da legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, à circulação de veículos e à segurança dos ocupantes.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa considera a execução integral de um serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com veículo para, no mínimo, 30 passageiros sentados, motorista habilitado, seguro APP, deslocamento de ida e volta entre São Marcos/RS e Porto Alegre/RS, permanência à disposição durante a programação e deslocamentos urbanos necessários.

O preço estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a mediana dos preços válidos coletados. A utilização da mediana mostra-se adequada por representar medida de tendência central menos suscetível à influência de eventuais valores extremos, proporcionando estimativa compatível com os preços obtidos na pesquisa de mercado.

O valor estimado abrange combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais insumos indispensáveis à execução do objeto, sem previsão de ônus adicionais à Contratante.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorre em etapa única, no dia 29 de outubro de 2026, e compreende a apresentação do veículo, o embarque dos participantes, o deslocamento até Porto Alegre/RS, a permanência à disposição durante o roteiro institucional, os deslocamentos urbanos necessários e o retorno a São Marcos/RS.

Etapa	Condição de execução
Apresentação e embarque	Veículo e motorista disponíveis em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos, às 6h, em condições adequadas de segurança e operação.
Deslocamento de ida	Transporte do grupo de São Marcos/RS até Porto Alegre/RS.
Programação local	Veículo mantido à disposição para os deslocamentos urbanos vinculados ao roteiro institucional informado pela Administração.
Retorno	Retorno do grupo de Porto Alegre/RS a São Marcos/RS, previsto para as 18h do mesmo dia.

A Contratada responde pela disponibilização do veículo e do motorista nas condições exigidas, pela regularidade documental aplicável, pela segurança dos passageiros e pela cobertura de todos os custos operacionais. A Contratante acompanha a execução, informa o roteiro institucional e registra eventuais ocorrências.

O aceite da execução considera a apresentação do veículo no horário estabelecido, a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança, a presença de motorista habilitado, a realização dos deslocamentos solicitados e o retorno do grupo ao local de origem em condições regulares.

Até 2 (dois) dias úteis antes da viagem, a contratada deverá encaminhar à fiscalização a identificação do veículo que será utilizado, a documentação de regularidade exigível para o transporte, a comprovação do seguro APP vigente e a identificação do motorista responsável, com a respectiva habilitação compatível.

Por necessidade administrativa devidamente justificada, caso fortuito ou força maior, a data e/ou os horários de saída e retorno da viagem poderão ser alterados pela Contratante, mediante comunicação formal à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, preservadas as demais condições do objeto e o valor contratado, desde que a realização ocorra durante a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de gestor da contratação, e a fiscalização ficará a cargo da servidora Deise Maurina, Secretária-Geral, ou de seu substituto formalmente designado, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização verifica, especialmente, a apresentação do veículo no local e horário definidos, as condições de segurança e conforto, a habilitação do motorista, a cobertura do seguro APP, a disponibilidade do veículo durante a programação e a realização integral dos deslocamentos contratados.

Aspecto acompanhado	Critério de verificação
Pontualidade	Apresentação para embarque e cumprimento da programação de retorno.
Veículo	Capacidade, conservação, segurança, conforto e equipamentos exigidos.
Motorista	Presença e habilitação compatível com a condução do veículo.
Execução	Disponibilidade contínua durante a programação e realização dos deslocamentos necessários.
Seguro APP	Manutenção da cobertura para todos os passageiros.

As não conformidades são registradas e comunicadas à contratada para correção imediata quando a natureza da ocorrência permitir. Situações que comprometam a segurança, a continuidade ou a adequação do transporte ensejarão a substituição do veículo ou do motorista, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis. O atesto da execução subsidia o recebimento do objeto e o processamento do pagamento.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do serviço é caracterizada pela disponibilização do veículo, com motorista, no local, data e horário definidos, e pela execução integral do transporte de ida, dos deslocamentos vinculados à programação institucional e do retorno do grupo.

O recebimento provisório ocorre mediante a verificação da apresentação do veículo e da conformidade inicial com os requisitos estabelecidos, especialmente quanto à capacidade, às condições de segurança, ao conforto, à presença do motorista habilitado e à cobertura do seguro APP.

O recebimento definitivo ocorre após a conclusão da viagem e a verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das condições contratadas, sem prejuízo do registro de eventuais ocorrências e da apuração de responsabilidades.

Pagamento: O pagamento é efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada via PIX ou mediante boleto bancário. A conta bancária ou a chave PIX deve estar vinculada ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:
a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que possa, eventualmente, prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, com o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

Para busca da proposta mais vantajosa, o procedimento de contratação direta será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, observadas as disposições do aviso de contratação direta.

O valor estimado constante neste Termo de Referência constitui o valor máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao orçamento elaborado pela Câmara Municipal.

Caso não seja apresentada nenhuma proposta durante o período de divulgação da contratação direta, poderá ser utilizada, para fins de contratação, a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que instrui o processo, desde que o fornecedor confirme a manutenção das condições ofertadas e atenda aos requisitos de habilitação e às demais exigências da contratação.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pela agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a – Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores. Para empresário individual ou Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o documento de registro ou certificado correspondente, na forma da legislação aplicável;
b – Regularidade fiscal federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c – Regularidade fiscal estadual: Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida;
d – Regularidade fiscal municipal: Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida;

e – Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido;
f – Regularidade trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida, expedida pela Justiça do Trabalho;
g – Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação:

Despesa: 101001 - Categoria: 333903303010000 - Descrição: Locação de Meios de Transporte

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Este Termo de Referência é parte integrante do Processo de Compras nº 18/2026 – Dispensa Eletrônica nº 12/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 05 de outubro de 2026.

Iara Muller
Agente Legislativa